



CÓDIGO DOCUMENTO: D20170720003066  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 570b-8a2a-9410-3b69

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica.*

## DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20170720000131 - EA
REQUERENTE	João Manuel Carvalho Dias, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	501944591
ESTABELECIMENTO	João Manuel Carvalho Dias, Lda.
LOCALIZAÇÃO	Estrada de Vale Mourão - Casal S. João
CAE	46772 - Comércio por grosso de desperdícios têxteis, de cartão e papéis velhos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos 38321 - Valorização de resíduos metálicos 38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos

## CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20170720003066  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 570b-8a2a-9410-3b69

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20170317001348	X	X	Renovação da licença	20-07-2017	19-07-2022	-	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



## LOCALIZAÇÃO

### Área poligonal

Vertice

Meridiana

Perpendicular à meridiana

### Confrontações

Norte

Sul

Este

Oeste





CÓDIGO DOCUMENTO: D20170720003066  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 570b-8a2a-9410-3b69

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a ["https://silamb.apambiente.pt"](https://silamb.apambiente.pt) e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem e de fragmentação de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 relativo à estratégia e princípios da gestão de pneus.	Período de vida da instalação	
As instalações que retomem resíduos de embalagens estão abrangidas pelo disposto no n.º 5 do Art 4º e Art 5º do DL n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 162/2000, de 27 de julho e com a redação dada pelo DL n.º 92/2006, de 25 de maio, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes no referido DL e na Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho)	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Sintra.	Período de vida da instalação	
A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, ou, em alternativa, licença de utilização atualizada, emitida pela Câmara Municipal de Sintra.	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 agosto.	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
Os resíduos orgânicos biodegradáveis (20 02 01) devem ser entregues a operador autorizado para a sua valorização sem demora injustificada. Caso se revele necessário a sua permanência na instalação, a empresa deve garantir o correto armazenamento dos resíduos orgânicos biodegradáveis relativamente às condições do local e períodos de armazenagem, de forma a impedir a formação de odores desagradáveis, não devendo o seu armazenamento exceder as 24 horas.	Período de vida da instalação	





**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20170720003066  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 570b-8a2a-9410-3b69

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Número	Tipo de equipamento	Potência Instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
	Porta paletes						
1	Máquina de triturar plástico						

### Identificação do responsável técnico OGR

### Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
João Paulo Henrique Dias	07373221 4ZZ3	30 anos experiência em gestão de resíduos

### Ruído

### Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



## ANEXOS TUA

### Anexos

Código	Anexo	Descrição
C002946	Descrição da Atividade e Resíduos Admissíveis.pdf	Descrição da Atividade e Resíduos Admissíveis

**PL 20170317001348**

**1. Descrição da Atividade**

A atividade a licenciar consiste na receção, triagem, tratamento mecânico (corte e enfardamento) e armazenagem temporária de resíduos não perigosos (maioritariamente papel, cartão e plástico), de diferentes origens, enquanto aguardam envio para destino final autorizado para a sua valorização.

**2. Resíduos Admissíveis**

LER	Descrição	Operações de valorização e/ou eliminação
03 03 08	Resíduos de triagem de papel e cartão destinado a reciclagem	R12/R13
10 11 12	Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11	R12/R13
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos	R12/R13
12 01 03	Aparas e limalhas de metais ferrosos	R12/R13
12 01 05	Aparas de matérias plásticas	R12/R13
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	R12/R13
15 01 02	Embalagens de plástico	R12/R13
15 01 03	Embalagens de madeira	R12/R13
15 01 04	Embalagens de metal	R12/R13
15 01 05	Embalagens compósitas	R12/R13
15 01 06	Mistura de embalagens	R12/R13
15 01 09	Embalagens têxteis	R12/R13
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02	R12/R13
16 01 03	Pneus usados	R12/R13
17 02 01	Madeira	R12/R13
17 02 02	Vidro	R12/R13
17 02 03	Plástico	R12/R13
17 04 01	Cobre, bronze e latão	R12/R13
17 04 02	Alumínio	R12/R13
17 04 03	Chumbo	R12/R13
17 04 04	Zinco	R12/R13
17 04 05	Ferro e aço	R12/R13
17 04 06	Estanho	R12/R13
17 04 07	Mistura de metais	R12/R13
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10	R12/R13
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	R12/R13
19 12 01	Papel e cartão	R12/R13
19 12 02	Metais ferrosos	R12/R13
19 12 03	Metais não ferrosos	R12/R13
19 12 04	Plástico e borracha	R12/R13
19 12 05	Vidro	R12/R13
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06	R12/R13
19 12 08	Têxteis	R12/R13

20 01 01	Papel e cartão	R12/R13
20 01 02	Vidro	R12/R13
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	R12/R13
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37	R12/R13
20 01 39	Plásticos	R12/R13
20 01 40	Metais	R12/R13
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	R13
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	R12/R13

A capacidade Instantânea:

- Resíduos Não perigosos
  - 1216 toneladas para a operação R12 (processamento);
  - 654 toneladas para a operações R13 (armazenagem).

A capacidade Anual:

- Resíduos Não Perigosos
  - 317 148 toneladas para a operação R12;
  - 170 572 toneladas para a operação R13.